

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2020; Processo Licitatório nº 028/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2019; Alteração no valor do contrato referente a: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, e gêneros alimentícios para diversas secretarias, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): JM DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME; CNPJ: 17.020.352/0001-01; Valor acrescido: R\$ 34.370,05 (trinta e quatro mil trezentos e setenta reais e cinco centavos);

São Bento do Una: 26/10/2020 –

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:5574C9E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

Processo licitatório nº 007/2020, Pregão Eletrônico nº 005/2020, OBJETO: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Valor Máximo admitido pela UG. **R\$ 704.591,53** (Setecentos e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos) **ENTREGA DE PROPOSTA:** será a partir das 10h00min do dia 20/11/2020. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02/12/2020 às 8h30min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 02/12/2020 às 9h00min (Horário de Brasília. A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 8h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 20 de novembro de 2020

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:EFC564CE

SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME/FME Nº 02/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME/FME Nº 02/2020
Diário Oficial Eletrônico do Município-PE
(<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>)

EMENTA: Orienta procedimentos para o processo de Remoção, com vistas à organização das escolas da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una – PE.

O Sistema Municipal de Educação de São Bento do Una instituído pela Lei Municipal nº 1.882/2012, através da Secretaria de Educação no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Organização e Normatização Escolar, e considerando o disposto nos Arts. 70, 71 e 72 da Lei Municipal Nº 1.603/1997, Estatuto do Magistério Público do Município de São Bento do Una - PE, torna pública a seguinte Instrução sobre remoção de servidores da Rede Municipal de Ensino.

1. DA DEFINIÇÃO

Remoção é a mudança do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, de uma para outra unidade de trabalho, por iniciativa do

servidor (a pedido) ou Secretaria Municipal de Educação (de ofício), observando a legislação e as necessidades do serviço público.

2. DO PEDIDO

2.1. O servidor poderá ser removido a pedido, após 2 (dois) anos de efetivo exercício na escola, onde está lotado;

Parágrafo único: No caso do servidor em estágio probatório precisará aguardar o término do mesmo de 03 anos, para que possa fazer seu pedido de remoção.

2.2. O requerimento de remoção (Ver Anexo I e II) deverá ser devidamente preenchido, encaminhados no final do ano letivo e protocolados na sede da Secretaria de Educação de São Bento do Una - PE, conforme cronograma – Anexo III;

2.3. O servidor interessado na remoção deverá apresentar na Sede Secretaria de Educação de São Bento do Una - PE um dos formulários (Anexo I ou II) devidamente preenchido de acordo com sua função;

2.4. Na indicação das opções para localização, o requerimento deverá mencionar as Unidades Escolares pretendidas em ordem rigorosamente preferencial;

2.5. No caso de professor, o requerimento (Anexo I) só poderá indicar como opção, Unidades Escolares, no nível de ensino (Educação Infantil e 1º ao 5º ano das séries iniciais do Ensino Fundamental), ou disciplina (6º ao 9º ano das séries finais do Ensino Fundamental), de acordo com a sua habilitação em concurso, no momento da efetivação ou estabilidade;

2.6. O órgão que receber o requerimento deverá verificar se todos os documentos exigidos estão anexados.

2.7. O requerimento apresentado fora do prazo previsto no item 1.1., não será considerado;

2.8. As solicitações de remoção para alguma Unidade de Ensino desta Secretaria de Educação serão avaliadas e o resultado será publicado conforme cronograma - Anexo III;

2.9. O servidor poderá ser removido, por determinação da Secretaria Municipal de Educação, nos seguintes casos de:

2.9.1. Insuficiência de turmas na escola onde está lotado, no caso de professor de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de Educação de Jovens e Adultos;

2.9.2. Insuficiência de aula, nas disciplinas para as quais o professor está habilitado, nas escolas onde o mesmo está lotado, no caso dos professores do Ensino Fundamental das séries finais de 6º ao 9º ano.

2.9.3. Paralisação ou Fechamento da Unidade Escolar onde está localizado;

2.9.4. Por indicação da Direção da Escola e homologação do Conselho Escolar, assegurada a defesa pelo servidor, em caso de faltas graves, inadaptação ou inadequação à escola.

3. DAS EXCEÇÕES

Poderá solicitar remoção em qualquer época o servidor que se encontrar em alguma das situações abaixo:

3.1. Com problemas de saúde própria, do cônjuge ou de seus dependentes, anexando ao seu requerimento laudo médico circunstanciado e declaração da Instituição onde processar-se o tratamento especializado, se for o caso;

3.2. Readaptação de função definitiva;

3.3. Mediante permuta;

4. DO INDEFERIMENTO

Não serão deferidos os pedidos de remoção de servidores que se encontram nas circunstâncias abaixo, conforme o artigo 71, § 1º, da Lei nº 1.603, de 29.12.97 – Estatuto do Magistério Público do Município de São Bento do Una-PE.

4.1. De professor para Unidade Escolar onde não haja classe sem professor ou vaga para disciplina que o requerente leciona, de acordo com sua habilitação;

4.2. De professor que não tenha habilitação para lecionar no nível de ensino (Educação Infantil e 1º ao 5º ano das séries iniciais do Ensino Fundamental) ou disciplinas (6º ao 9º ano das séries finais do Ensino Fundamental) para a qual esteja requerendo a sua remoção.

4.3. De servidor para Unidade Escolar onde não haja vaga para o cargo que o requerente possui.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

5.1. Processados os requerimentos, a Secretaria de Educação de São Bento do Una - PE deverá ter disponível a relação dos inscritos e o resultado obtido no cruzamento das informações, considerando, também, os critérios abaixo:

- A. Ser o mais antigo no exercício do Magistério;
- B. Ser o mais antigo na Escola de origem (em caso de haver mais de um requerente na mesma unidade);
- C. Ter residência mais próxima da Unidade Escolar solicitada;
- D. Ser arrimo de família;
- E. Ser o mais idoso, considerando dia, mês e ano de acordo com a data de nascimento.

5.2. Observados os itens acima e ocorrendo empate, terá prioridade o professor que não tiver sido removido nos últimos 02 (dois) anos.

6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

As vagas disponíveis nas Unidades Escolares serão preenchidas de acordo com o que ficou estabelecido nos itens 5.1 e 5.2.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. As remoções terão vigência a partir no início do mês que iniciar o ano letivo de cada ano, prevalecendo os seus efeitos funcionais e financeiros.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O ato de requerer a remoção implicará na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa;

8.2. A Secretaria de Educação deste município deverá assegurar-se de que a remoção pleiteada não irá provocar novas lacunas na Rede Municipal de Ensino;

8.3. A remoção só ocorrerá mediante a existência de compatibilidade da carga horária do requerente com carga horária existente na escola pretendida;

8.4. O servidor deverá aguardar em sua Escola de origem até o deferimento do pleito;

8.5. Os casos omissos serão decididos por uma Comissão constituída por integrantes da Secretaria de Educação de São Bento do Una - PE através do Departamento de Organização e Normatização Escolar.

8.6. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - PE (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>).

São Bento do Una - PE, 20 de novembro de 2020.

MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA

Secretária de Educação

Port. 001/2017

ANILDA PEREIRA DE ANDRADE SOARES

Diretora do Departamento de Normatização Escolar

Port. 138/2017

ANEXO I**INSTRUÇÃO NORMATIVA DE REMOÇÃO Nº 02 /2020****REQUERIMENTO DE REMOÇÃO – PROFESSOR**

Eu, _____ matrícula n° _____, cargo/função _____ habilitado(a) em _____ ministrando _____ horas/aulas mensais na disciplina de _____ localizado na(s) escola(s) _____ e _____, Município de _____ com início de exercício em ____/____/____ e ____/____/____ respectivamente, requer remoção para uma das Unidades Escolares desta Secretaria abaixo relacionadas:

| ESCOLA | LOCAL |
|-----------|-------|
| 1ª Opção: | |
| 2ª Opção: | |
| 3ª Opção: | |

Motivo da Remoção

- Interesse pessoal
- Tratamento de Saúde própria, do Cônjuge ou de seus dependentes, conforme documentação anexa.
- Permuta com _____, matrícula n° _____, o qual ministra _____ horas/aulas mensais de _____ na Escola _____ Município de _____.

Data ____/____/2020

Assinatura do Requerente

Assinatura e Carimbo do Diretor da Escola de origem

ANEXO II**INSTRUÇÃO NORMATIVA DE REMOÇÃO Nº 02/2020****REQUERIMENTO DE REMOÇÃO – DEMAIS PROFISSIONAIS**

Eu, _____ matrícula n° _____, cargo/função _____ com jornada de _____ horas/semanais, localizado (a) na escola _____ Município de _____ com início de exercício em ____/____/____, requer remoção para uma das Unidades Escolares desta Secretaria abaixo relacionadas:

| ESCOLA | LOCAL |
|-----------|-------|
| 1ª Opção: | |
| 2ª Opção: | |
| 3ª Opção: | |

Motivo da Remoção

- Interesse pessoal
- Tratamento de Saúde própria, do Cônjuge ou de seus dependentes, conforme documentação anexa.
- Permuta com _____, matrícula n° _____, o qual possui uma jornada de trabalho de _____ horas/semanais na Escola _____ Município de _____.

Data ____/____/2020.

Assinatura do Requerente

Assinatura e Carimbo do Diretor da Escola de origem

ANEXO III

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE REMOÇÃO Nº 02/2020

CRONOGRAMA

| ITEM | DATA |
|--|--|
| 1. Os requerimentos de remoção deverão ser devidamente preenchidos e protocolados na Sede da Secretaria Municipal de Educação. | Período de 24 de novembro a 30 de novembro de 2020 |
| 2. Resultado da remoção nas unidades de ensino desta Secretaria de Educação. | Até 28 de dezembro de 2020 |
| 3. Prazo para confirmação da Remoção pelo requerente. | Até 15 de janeiro de 2021 |
| 4. Publicação das Remoções. | Até 28 de janeiro de 2021 |

São Bento do Una, 20 de novembro de 2020

MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA

Secretária de Educação
Port. 001/2017

ANILDA PEREIRA DE ANDRADE SOARES

Diretora do Departamento de Normatização Escolar
Port. 138/2017

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:9D032349

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO
CAETANO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00004/2020**

Processo Nº: 00005/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2020. Compra. Contratação de empresa para fornecimento, conforme demanda, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Caetano/PE. Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08:00h do dia 20/11/2020 até às 10:29h do dia 27/11/2020. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 10:30h do dia 27/11/2020. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10:30h do dia 27/11/2020. Valor estimado da licitação: R\$ 100.778,00. Fonte de recursos: vinculados e próprios. Informações: O Edital estará disponível a partir das 08:00h do dia 20/11/2020, através dos seguintes acessos: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Caetano, pelo link: <http://www.saocaetano.pe.gov.br>, Junto à plataforma Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

São Caetano/PE, 18 de novembro de 2020

ERNANDO SOUZA DE SALES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:CF368FE1

**LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO
CAETANO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00005/2020**

Processo Nº: 00006/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2020. Compra. Aquisição de Veículo 0k (zero quilometro) primeiro emplacamento, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08:00h do dia 20/11/2020 até às 13:59h do dia 30/11/2020. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 14:00h do dia 30/11/2020. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 14:00h do dia

30/11/2020. Valor estimado da licitação: R\$ 356.473,00. Fonte de recursos: vinculados e próprios. Informações: O Edital estará disponível a partir das 08:00h do dia 20/11/2020, através dos seguintes acessos: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Caetano, pelo link: <http://www.saocaetano.pe.gov.br>, Junto à plataforma Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

São Caetano/PE, 18 de novembro de 2020

ERNANDO SOUZA DE SALES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:A3C297AA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
À **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO** vem por este ato, tornar sem efeito e devidamente nula, a publicação do extrato do 5º termo aditivo dos **contratos n°s: 26a-27-28-29-30/2014**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, Edição 2440, página 58 do dia 18/10/2020.

São João/PE, 19 de novembro de 2020.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA

Prefeito

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
À **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO** vem por este ato, tornar sem efeito e devidamente nula, a publicação do extrato do 4º termo aditivo do **contrato n°: 10/2015**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, Edição 2441, página 58 do dia 21/10/2020.

São João/PE, 19 de novembro de 2020.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL TERMO OFICIAL DE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO
CONTRATUAL**

PROC. Nº 022/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020
O Prefeito do Município de São João, vem por meio desta convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura do contrato decorrente do processo licitatório acima mencionado, tendo como objeto o contratação de empresa para construção de uma escola com 6 (seis) salas de aula e quadra coberta no sítio várzea do barro, município de São João – padrão FNDE. Portanto, fica convocada a empresa **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av Coronel Frederico Lundgren, Nº 50, Apt 302 Bloco H, Rio Doce, Olinda/PE, inscrita no CNPJ N.º **29.505.771/0001-12**, para no prazo do edital, a contar da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual.

São João/PE, 19 de Julho de 2020.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA

Prefeito